

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PÓS-GRADUAÇÃO – DIREITO

EDITAL Nº 02/2021 - PORTO ALEGRE

O COORDENADOR DA PROCURADORIA DE RECURSOS, PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. LUIZ FERNANDO CALIL DE FREITAS, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento nº 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de pós-graduação em Direito que estejam matriculados em cursos vinculados às áreas de conhecimento mencionadas no item 2.1.4 deste Edital, para atuarem junto à **Procuradoria de Recursos do Ministério Público do Rio Grande do Sul**.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 18/11/2021 a 29/11/2021
Publicação da homologação das inscrições e divulgação do local de realização das provas	03/12/2021
Aplicação das provas	06/12/2021
Realização de entrevistas	10/12/2021
Publicação do resultado e da classificação final	13/12/2021

- 1.1 Todas as instruções e os avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital na entrada do prédio sede do Ministério Público do Rio Grande do Sul, localizada na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 e no site http://www.mprs.mp.br/concursos/estagio
- 1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado no endereço mencionado no item anterior.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1 Para participar do certame, o interessado deverá:
 - 2.1.1 estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
 - 2.1.2 ser bacharel em Direito:
 - 2.1.3 ser estudante regular de curso de especialização, mestrado ou doutorado em Direito em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e autorizada a oferecer o respectivo curso, conveniada com o Ministério Público do Estado



do Rio Grande do Sul, cujo projeto pedagógico de curso possua previsão de estágio, nos termos do art. 1º da Lei Federal n. 11.788/08;

- 2.1.3.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no local de inscrições e no sítio do Ministério Público na internet (www.mprs.mp.br/estagios).
- 2.1.4 estar devidamente matriculado em curso de especialização, mestrado ou doutorado cuja linha de pesquisa seja vinculada às seguintes áreas de conhecimento: Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito de Execução Penal, Direito Processual Civil ou outras áreas afins que guardem relação de pertinência temática com as atividades desenvolvidas no Ministério Público, sobretudo aquelas desenvolvidas no âmbito da Procuradoria de Recursos:
- 2.1.5 não ter ainda depositado formalmente ou realizado a defesa da monografia, artigo, dissertação ou tese.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento imediato de duas (2) vagas e à formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na vigência deste Processo Seletivo.
- 3.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida entre as 12h e as 18h.
- 3.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$9,62 (nove reais e sessenta e dois centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$11,00 (onze reais) e auxílio-transporte, à razão de R\$8,60 (oito reais e sessenta centavos), ambos por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 18/11/2021 a 29/11/2021, e serão realizadas, exclusivamente, na Procuradoria de Recursos, localizada na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 12º andar, torre Norte, fone (051) 3295-2160, das 13h às 18 horas.
- 4.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega de:
- 4.2.1 Formulário Padrão de Inscrição Pós-Graduação, a ser obtido no local das inscrições;
 - 4.2.2 cópia do documento oficial de identidade com foto.
- 4.3 Serão aceitas inscrições por procuração, sem a necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador.



- 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá declará-lo no Formulário Padrão de Inscrição, no espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências necessárias com antecedência.
- 4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 4.6 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo será realizado, preferencialmente, na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.
- 5.2 O processo seletivo será composto de 1 (uma) prova dissertativa, de no máximo 10 (dez) páginas, no valor de 10 (dez) pontos, e abordará um ou mais dos seguintes temas: Direito Constitucional, Jurisdição Extraordinária, Direitos Fundamentais, Processo Constitucional, Processo Civil (recursos especial e extraordinário), Ações Coletivas, Processo Penal, Direito Penal e Execuções Penais.
- 5.3 A prova de redação será realizada, preferencialmente, no **dia 06/12/2021**, às **14 horas**, em local a ser posteriormente divulgado, conforme Cronograma de Atividades.
- 5.4 O tempo de realização da redação será de 2 horas e o candidato deverá apresentar-se portando comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.5 Durante a realização da prova, só será permitida consulta a fontes legislativas, desde que desacompanhadas de comentários doutrinários.
- 5.6 Além da prova dissertativa prevista no item anterior, de caráter eliminatório, o processo seletivo será composto por prova de títulos e entrevista, que possuirão caráter classificatório.

6. DOS TÍTULOS

- 6.1 além do desempenho obtido na prova serão considerados para fins de classificação os seguintes títulos com a pontuação respectiva:
- 6.1.1 estar cursando doutorado nos termos do previsto no item 2.1.3 supra 10 (dez) pontos;
- 6.1.2 estar cursando mestrado nos termos do previsto no item 2.1.3 supra 7 (sete) pontos;
- 6.1.3 estar cursando especialização nos termos do previsto no item 2.1.3 supra 5 (cinco) pontos;
- 6.1.3 comprovação de já haver concluído outro curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, atendidas as exigências do item 2.1.3 supra, com a pontuação que segue:
 - 6.1.3.1 candidato já Doutor 10 (dez) pontos;



- 6.1.3.2 candidato já Mestre 7 (sete) pontos;
- 6.1.3.3 candidato já Especialista 5 (cinco) pontos;

6.2 publicações:

- 6.2.1 livros 10 (dez) pontos;
- 6.2.1 capítulos de obras coletivas 8 (oito) pontos;
- 6.2.1 artigos em periódicos jurídicos devidamente ranqueados pelo sistema *Qualis Capes* considerando-se a classificação à época da classificação:
 - 6.2.1.1 publicação em periódico A1 e A2 6 (seis) pontos;
 - 6.2.1.2 publicação em periódico B1 e B2 4 (quatro) pontos;
 - 6.2.1.3 publicação em periódico B3, B4 e B5 2 (dois) pontos;

7. DO PROGRAMA

- 6.1 A prova de redação versará sobre um ou mais dos temas informados no item 5.2 (Direito Constitucional, Jurisdição Extraordinária, Direitos Fundamentais, Processo Constitucional, Processo Civil (recursos especial e extraordinário), Ações Coletivas, Processo Penal, Direito Penal e Execuções Penais).
- 6.2 Serão avaliadas a capacidade de escrita, o domínio dos conteúdos e a forma como se posiciona o candidato frente às questões jurídicas colocadas.
- 6.3 Na entrevista serão avaliadas a pertinência temática entre a pesquisa desenvolvida pelo candidato e as atividades desenvolvidas no âmbito da Procuradoria de Recursos, bem como sua capacidade argumentativa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 8.1 Serão considerados aptos para a entrevista individual os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total de pontos na redação.
- 8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, com indicação do turno optado.
- 8.3 Em caso de empate na classificação terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 8.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no local indicado no item 1.1, na data prevista no Cronograma de Atividades.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação será realizada por meio do e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e o turno indicado pelo candidato no ato da inscrição.

- 9.2 O candidato convocado deverá comparecer no local informado no ato de convocação nos 3 (três) dias subsequentes à data de encaminhamento do e-mail de convocação mencionado no item anterior, para manifestar seu interesse pela vaga. Depois de transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.
- 9.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- 9.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por meio escrito, a alteração do endereço eletrônico (e-mail) sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:
 - 10.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;
 - 10.1.2 possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
 - 10.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;
 - 10.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 42 do CNMP;
 - 10.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;
 - 10.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;
 - 10.1.7 apresentar declaração comprobatória do licenciamento ou inexistência de registro para o exercício profissional da advocacia expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, para estudante de pós-graduação na área do Direito.
 - 10.1.8 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular.
- 10.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do responsável pelo processo seletivo, observada sempre a disponibilidade de vaga.



- 11.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.
- 11.3 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:
 - 11.3.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
 - 11.3.2 cópia do Diploma do Curso Superior;
 - 11.3.3 atestado de matrícula, original e atualizado, fornecido pela instituição de ensino informando o nome completo do curso, a carga horária prevista, as disciplinas em curso e as datas de início e de término do curso;
 - 11.3.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
 - 11.3.5 certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, para estudante maior de 18 (dezoito) anos;
 - 11.3.6 fotocópia do documento oficial de identidade;
 - 11.3.7 fotocópia do CPF;
 - 11.3.8 Formulário de Declaração de Bens, nos termos do modelo constante no ANEXO V do Provimento nº72/2009-PGJ-RS;
 - 11.3.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
 - 11.3.10 uma (01) foto 3x4 recente;
 - 11.3.11 fotocópia do documento oficial de identidade do responsável legal, para estudante menor de 18 (dezoito) anos;
 - 11.3.12 declaração comprobatória do licenciamento ou inexistência de registro para o exercício profissional da advocacia expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, para estudante de pós-graduação da área do Direito.
- 11.4 Os formulários citados no item 10.3 serão fornecidos pelo responsável pelo processo seletivo no momento da contratação.
- 11.5 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 10.3, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 9.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 11.6 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 10.3 no prazo de 15 (quinze) dias da manifestação do interesse pela vaga.
- 11.7 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO



12.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.
- 13.2 A aprovação e a classificação nesse processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.
- 13.3 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2021.

LUIZ FERNANDO CALIL DE FREITAS,

Procurador de Justiça, Responsável pelo Processo Seletivo.

PUBLICADO EM 18/11/2021